



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 375

Dispõe sobre o aumento das tarifas de água e Esgoto, e acumula Taxa de Expediente.

A Câmara Municipal de Albertina aprova, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a majorar os preços dos serviços de água e esgoto no Município em 300% (Trezentos por Cento);

Art. 2º - Fica igualmente autorizada a cobrança acumulada da Taxa de expediente no valor de Cr\$ 3.000,00 (Tres Mil Cruzeiros);

Art. 3º - O valor do excedente, que ultrapassar o Consumo mínimo, será cobrado a razão de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) por m³;

Art. 4º - Estes valores serão corrigidos mensalmente pela inflação do mes anterior;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 22 de Dezembro de 1992

Benedict P. S.